



HOMOLOGO
29/07/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

[Assinatura]
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 226/24, DE 8 DE JULHO DE 2024

Retifica a Resolução CEPS/CEE/RO n.º 224/24, de 20 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 118, em 28 de junho de 2024, conforme especifica.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando ajustes na Resolução CEPS/CEE/RO n.º 224/24, decorrente do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 011/24, referente ao Processo n.º 133/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 8 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Ementa e no artigo 1º da Resolução CEPS/CEE/RO n.º 224/24, de 20 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 118, em 28 de junho de 2024, incluindo o termo [...] na modalidade Educação a Distância - EaD, [...], passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Ementa

Concede, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Rolim de Moura, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

II - Art. 1º

Conceder, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Rolim de Moura, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em

PUBLICADO NO DOE n.º 136

Em: 24/07/24



HOMOLOGO
29/07/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

[Assinatura]
Presidente do CEE/RO

Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE nº 136
Em: 24/07/24

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 226/24, DE 8 DE JULHO DE 2024